

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER CONTROLE INTERNO
CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº. 7977/2023 SEMED/PMA, referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023.032 SEMED/PMA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.032.02 / CONTRATO Nº. 24/2024-SEMED/PMA, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.078.493/0001-69 / FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.468.038/0001-75 e a empresa CASA SANTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.531.999/0001-36. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RME DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.319.687,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL – PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL:** O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

Diante do exposto, o instrumento contratual encontra-se validado pelo Sr. Fabio Quadros – Procurador Municipal – OAB nº. 28.321 PA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 22 de abril de 2024.